



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DADM
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA – CGLOG
SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SELIC

PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2022

(Processo Administrativo nº 01300.011604/2021-01)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq**, sediado no SHIS QI 01 Conjunto B, Bloco B Edifício Santos Dumont, Lago Sul, CEP. 71.605-160, na cidade de Brasília/DF, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria CNPq nº 1.017, de 29 de agosto de 2022, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do modo de disputa **aberto e fechado**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/03/2023

Horário: 10h30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: **Menor Preço por Grupo**

Regime de Execução: **Empreitada por Preço Global**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de produção, arte finalização, diagramação, editoração eletrônica, impressão acabamento, embalagem, entrega e aplicação gráfica para o atendimento das demandas de comunicação institucional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.25.1 Por empresas brasileiras;

7.25.2 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

- 8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto..
- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. **Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

9.11.2. **Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:**

9.11.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (Três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

9.11.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade

encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. O TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cnpq.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SHIS Quadra 1 Conjunto “B” – Edifício Santos Dumont, bloco A, -1, sala 02, CNPq

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras> e <http://www.cnpq.br/web/guest/licitacoes/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Edifício Santos Dumont – SHIS QI 01, Conjunto B, Bloco A, 1º andar, Sala 04 – Serviço de Licitação – Subsolo – CEP 70.605-150, lago Sul, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.1.1. Apêndice do Anexo I – I - Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

24.12.1.2. Apêndice do Anexo I – II - Modelo de Proposta Comercial.

24.12.1.3. Apêndice do Anexo I – III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

24.12.1.4. Apêndice do Anexo I - IV - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.

24.12.1.5. Apêndice do Anexo I – V- Imagens Ilustrativas do Grupo 3 – Troféus e Medalhas.

24.12.1.6. Apêndice do Anexo I – VI - Estudo Técnico Preliminar

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Cláudia Sales Milhomem

Pregoeira Oficial

Portaria CNPq nº 1.017, de 29 de Agosto de 2022,

Equipe de Apoio:

Anderson Cleiton Fernandes Leite



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
SHIS QI 01, Conjunto ?B?, Bloco ?D?, 2º andar, sala 202, Edifício Santos Dumont - Bairro Lago Sul - CEP 71690-190 - Brasília - DF - www.gov.br/cnpq

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º 01300.011604/2021-01)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de produção, arte finalização, diagramação, editoração eletrônica, impressão acabamento, embalagem, entrega e aplicação gráfica para o atendimento das demandas de comunicação institucional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Itens do GRUPO 1: folders, cartaz, impressos, panfletos, diplomas, pastas de diplomas, cartões de visita institucional, calendários, marcadores de livro e blocos de anotações.

GRUPO 1						
Item	Unidade de Medida	Catmat	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor Unitário (RS):	Valor Total (RS):
1	UNIDADE	447688	Folder A: formato aberto 55 cm x 30 cm, em papel couchê fosco, 230 g/m², 4/4 cores. Acabamento: 03 (três) dobras vincadas, laminação BOPP fosca frente e verso, aplicação de verniz UV localizado 1/1.. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: Institucional CNPq/TWAS/CLAF/PEC-PG/Moçambique). Quantidade mínima por tiragem: 500 (quinhentas) unidades.	5.000	3,20	16.000,00
2	UNIDADE	447688	Folder B: formato aberto A4 (297 x 210 mm), em papel couchê fosco, 230 g/m², 4/4 cores. Acabamento: 01 (uma) dobra vincada. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: PFoto). Quantidade mínima por tiragem: 1000 (mil) unidades.	6.000	3,23	19.350,00
3	UNIDADE	480398	Folder D: formato aberto A3 (420 x 297 mm), em papel couchê fosco, 230 g/m², 4/4 cores. Acabamento: 01 dobra vincada; laminação BOPP fosca, frente e verso; aplicação de verniz UV 1/1, nos locais indicados. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: .PAAA, PFoto e PICT - Agraciados). Quantidade mínima por tiragem: 1000 (mil) unidades.	3.000	4,32	12.960,00
4	UNIDADE	463679	Folder E: formato aberto 68,75 x 30 cm (formato fechado 13,75 x 30 cm), em papel couchê fosco, 230 g/m², 4/4 cores e laminação BOPP com brilho, frente e verso. Acabamento: 04 (quatro) dobras vincadas. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: Pesquisador Emérito Agraciados, Menção Esp.). Quantidade mínima por tiragem: 100 (cem) unidades.	1.500	7,08	10.620,00
5	UNIDADE	463679	Folder F (D2): formato aberto A3 (420 x 297 mm), em papel couchê fosco, 230 g/m², 4/4 cores. Acabamento: 01 dobra vincada; laminação BOPP fosca, frente e verso; aplicação de verniz UV 1/1, nos locais indicados. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: Prata da Casa - 25 anos). Quantidade mínima por tiragem: 100 (cem) unidades.	2.200	3,20	7.029,00
6	UNIDADE	358532	Folder G: formato fechado: 210 x 297mm (A4); formato aberto: 420 x 297mm em papel reciclado (Arjo Wiggins, linha Natural Plus ou similar), 170g/m²; Impressão 4/4 cores (ref.: PELD/CNPq Sustentável). Acabamento: 01 (uma) dobras vincadas.	1.000	1,52	1.515,00
7	UNIDADE	433264	Cartaz A2: formato (59,4 cm x 42 cm), papel couchê brilho 170 g/m², 4/0 cores. Acabamento: 02 (duas) dobras vincadas. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: PFoto, PICT e Mercosul) . Quantidade mínima por tiragem: 500 (quinhentas) unidades.	5.000	17,22	86.083,33
8	UNIDADE	65978	Marcador de livro: formato 21 cm x 5 cm, papel couchê brilho 250 g/m²; 4/4 cores. Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: SECAT). Quantidade mínima por tiragem: 2.000 (duas mil) unidades.	6.000	0,91	5.430,00
9	UNIDADE	463679	Impresso A: Formato aberto A3 (420 x 297 mm), em papel couchê fosco, 150 g/m², 4/4 cores. Acabamento: uma dobra. OBS: Prova CTP e controle de impressão online com CIP 3 ou superior (ref.: SNC&T/SBPC). Prazo de entrega: 3 dias úteis após recebimento da arte. Tiragem mínima: 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades.	5.000	8,05	40.225,00
10	UNIDADE	480378	Calendário CNPq: Base de sustentação: 14 lâminas 25 x 11,5cm - formato 25x35cm – aberto / 25x12,5cm – fechado cada. Base papelão nº 30: Revestido e guarda couchê fosco 150g. Lâminas: Supremo 250g – 4/4 cores. Base: 4/0 cores. Laminação BOPP fosca frente (base e lâminas) + verniz UV brilho frente nas 14 lâminas,	5.000	15,15	75.750,00

			wire-o. OBS: Prova de prelo e apresentação de boneca. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior.			
11	UNIDADE	471402	Cartão de Visita (bilíngüe): Cartão no formato 87 mm x 51 mm, papel couchê fosco 170g/m ² , 2/0 cores (Azul Pantone 301 CV e preto). Acabamento: laminação BOPP fosco 1/0. Com caixa para guardar os cartões. Quantidade mínima por pedido: 200 (duzentas) unidades. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior.	4.200	0,78	3.255,00
12	UNIDADE	438852	Bloco de Anotações: formato fechado 12,5 x 17,5 cm, com 200 (duzentas) páginas. Capa papelão n°. 30 revestido em papel Color Plus Porto Seguro Azul 120 g/m ² impressos à 0x0 cores, com laminação BOPP fosco (frente) e Hot-Stamping Prata (frente). Guarda em papel Color Plus Porto Seguro Azul 180 g/m ² impressos à 0x0 cores. 198 páginas de Miolo em papel OFF-SET 75 g/m ² impressos a 0x0 cores. Acabamentos: Wire-O prata e caneta com gravação de 01 (uma) cor (azul). Observações: Impressão pelo Processo CTP, sem confecção de Fotolitos. Prazo de entrega: 5 dias úteis após recebimento da arte. Quantidade mínima por pedido: 200 (duzentas) unidade.	1.500	8,45	12.675,00
13	UNIDADE	467441	Diploma A: Diploma em papel pergaminho vegetal, 230g, tamanho A4, impressão em 4/0 cores (ref.:Pesquisador Emérito, PAAA etc). Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.	20	7,50	150,00
14	UNIDADE	335930	Diploma B: A4. 4/0, couchê fosco 230 g/m ² (ref.: Prêmios Iniciação Científica, Fotografia Ciência e Arte, certificados em geral). Quantidade mínima: 1 (um).	50	2,44	121,75
15	UNIDADE	485457	Pasta de Diploma A: forrado com encarpel na cor azul marinho no formato fechado 31,0 x 23,5 cm , Parte interna revestida em cetim na cor azul marinho, com 4 fitilhos para fixação do Diploma no tamanho A4, com criação na capa contendo a logomarca do CNPq gravada em dourado na horizontal ou vertical. Quantidade mínima: 01 (um)	20	44,00	880,00
16	UNIDADE	448796	Pasta de Diplomas B: Impressão em papel couche fosco 300G, 4X0 cores, no formato fechado 23X31 CM. Acabamento: refilê , 1 dobra ,corte para encaixede folha e impressão da Logomarca do CNPq. OBS: gravada na Horizontal ou vertical. Quantidade mínima: 01 (um)	50	6,13	306,50
17	UNIDADE	485614	Pasta: no formato 3 abas com elástico,formato aberto 55x32cm, formato fechado 21x32cm, 1 lamina em papel cartão supremo FSC 350 g/m ² em 4x0 cores. Acabamento: Prova digital, gravação de chapas CTP, laminado Bopp brilho frente,Verniz uv localizado frente, corte e vinco. Finalizações: Elástico com ponteira,colocação de elástico,refilado, empacotado. Tiragem mínima: 100	1.000	4,81	4.807,50
18	UNIDADE	358532	Impresso B: A4 em papel couchê fosco, 150 g/m ² , 4/4 cores. OBS: Prova CTP e controle de impressão online com CIP 3 ou superior (ref.: Prêmios). Prazo de entrega: 3 dias úteis após recebimento da arte. Quantidade mínima: 100.	2.000	2,94	5.880,00
19	UNIDADE	485914	Livro: Miolo: fechado 220 x 260 mm / aberto 440 x 260 mm; papel couchê fosco 115 g/m ² ; 4/4 cores. Capa: fechado 220 x 260 mm / aberto aprox. 450 x 260 mm (pode variar em função do número de páginas); papel cartão duplex 300 g/m ² , 4/1 cores, laminação BOPP fosco, aplicação de verniz localizado, orelhas de 8cm . Acabamento: Dobrar, cortar, costurar e colar. Obs.: Prova digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução; chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3, ou superior. Apresentação de boneca. Tiragem mínima: 1000 (mil) unidades.	2.500	71,98	179.937,50
20	UNIDADE	485914	Livro: Miolo: fechado 160 x 230 mm / aberto 320 x 230 mm; papel pólen bold 70 g/m ² ; 4/4 cores. Capa: fechado 160 x 230 mm / aberto aprox. 370 x 230 mm (pode variar em função do número de páginas); papel cartão duplex 300 g/m ² , 4/0 cores, laminação BOPP fosco, orelhas de 8cm. Acabamento: Dobrar, cortar, costurar e colar. Obs.: Prova digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução; chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3, ou superior. Apresentação de boneca. Tiragem mínima: 1000 (mil) unidades.	2.500	35,29	88.216,67
TOTAL:						RS 571.182,00

Itens do GRUPO 2: **Banners, adesivos, cheques e painel fotográfico.**

GRUPO 2						
Item	Unidade de Medida	Catmat	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor Unitário (RS):	Valor Total (RS)
1	M ²	390473	Banner: Impressão digital e acabamento de painel em lona fosca, com impressão a 4/0 cores. Acabamento: Tubo e cordão. Prazo de entrega: 1 dia útil após recebimento da arte. Quantidade mínima por pedido: 01 (um) banner de 1 m ² .	200 m ²	58,97	11.793,33
2	M ²	474965	Adesivos: Impressão de adesivos, 4/0 cores, impressão digital em alta resolução, com prova de impressão e aplicação. Prazo de entrega: 1 dia útil após recebimento da arte. Quantidade mínima por pedido: 1 m ² de impressão.	700m ²	29,72	20.805,17
3	PLACAS	484521	Cheque (placa): Adesivo tamanho 58 x 25 cm, 4/0 cores. Montagem sobre prancha de PVC de 2 mm. Prazo de entrega: 3 dias úteis após recebimento da arte Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.	15	114,33	1.715,00

4	PLACAS	484521	Painel Fotográfico (placa): Adesivo tamanho 90 x 90 cm, 4/0 cores. Montagem sobre prancha de PVC de 5 mm de ambos os lados com ilhós. Prazo de entrega: 3 dias úteis após recebimento da arte Quantidade mínima por pedido: 10 (dez) unidades.	100	116,25	11.625,00
TOTAL:						RS 45.938,50

Itens do GRUPO 3: Medalha, placa aposentados, troféu e placa mercosul.

GRUPO 3						
Item	Unidade de Medida	Catmat	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor Unitário (RS):	Valor Total (R\$)
1	UNIDADE	4111	Medalha CNPq: Medalha de metal com 6cm de diâmetro e 6mm de espessura com figura em relevo, fundo fosco e relevo polido apenas na frente, com caixa aveludada azul para guardar a medalha. Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.	10	228,00	2.280,00
2	UNIDADE	4111	Medalha Prêmio AAA: Medalha fabricada em metal com banho dourado com 8,3 x 7,3cm de diâmetro, com 7mm de espessura, com rosto em relevo (uma face apenas), dizeres, fundo fosco e relevo polido, impressão frente e verso, com caixa aveludada na cor azul para guardar a medalha. Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade <i>Obs.: Conforme Anexo V deste Termo de Referência.</i>	1	305,33	305,33
3	UNIDADE		Placa Aposentados e Prata da Casa: tamanho 17 cm x 12,5 cm com espessura de 0,5 mm, impressão de acrílico em policromia, acondicionado em estojo aveludado na cor preto. Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade. <i>Obs.: Conforme Anexo V deste Termo de Referência.</i>	30	166,00	4.980,00
4	UNIDADE	47805	Troféu Mercosul: corte personalizado a laser, corpo em acrílico preto brilhante 4mm e base em acrílico preto 10mm, fixação em conexão metálica, medindo 15 x 23 x 7cm. Personalização em adesivo digital com recobrimento de resina de poliuretano. Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade. <i>Obs.: Conforme Anexo V deste Termo de Referência.</i>	6	325,00	1.950,00
5	UNIDADE	47805	Placa Mercosul: placa retangular em alumínio na cor dourada, com borda lisa brilhante medindo 21 x 16cm. Personalização em adesivo digital com recobrimento de resina de poliuretano. Acondicionada em estojo de madeira revestida em tecido Jersey. Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade. <i>Obs.: Conforme Anexo V deste Termo de Referência.</i>	6	220,00	1.320,00
6	UNIDADE	47805	Troféu Prêmios Institucionais: Placa (fosco): Placa em acrílico jateado fosco de 8mm de espessura, com largura de 13cm e comprimento de 17cm. Placa (preta): Placa em acrílico jateado de 5mm de espessura na cor preta com largura de 11cm e comprimento de 15cm. Placa em fotocorrosão para identificação de classificação e categoria, com largura de 3cm e comprimento de 8cm. Silk 4/0 para impressão de logo. Silk 2/0 para impressão de logo. Base: Base em acrílico jateado de 16mm de espessura na cor preta com Comprimento de 28cm X 5cm X 20cm X 13cm. – Profundidade entre Base e Placa, 5cm. Impressão de logo no acrílico jateado fosco. Caixa em papel Paraná preto para guardar o troféu. (tamanho do troféu). Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade. <i>Obs.: Conforme Anexo V deste Termo de Referência.</i>	2	315,00	630,00
TOTAL:						RS 11.465,33
TOTAL GERAL:						RS 628.585,83

1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de caráter não continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. A contratação se realizará para Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, por grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 05, de 26 de Maio de 2017, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, aplicando subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.5. De acordo com o Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, no seu Ar. 14º §1º “A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)”. O caso é que os itens a serem licitados atendem demanda exclusiva do CNPq, de acordo com a justificativa e objetivo da contratação pretendida, tendo alguns serviços específicos para o órgão e a pulverização de atendimento em outros órgãos poderá prejudicar o atendimento do CNPq, visto que o serviço trás particularidades que atendem o Conselho, e que pode não ser aproveitado em outras UASG.

1.6. No que se refere à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP (carona), de acordo com o inciso III, caberá a este órgão gerenciador deliberar quanto à solicitação de intenção de adesão à Ata de Registro de Preço.

1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços de produção, arte finalização, diagramação, editoração eletrônica, impressão, acabamento, embalagem, entrega e aplicação gráfica para o atendimento das demandas de comunicação institucional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq é necessária para a realização e divulgação de eventos organizados pelo CNPq ou dos quais o CNPq é participante com protagonismo, consolidando sua marca e sua importância, tais como os listados a seguir:

- Participação em estande durante eventos anuais como a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e a Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC.
- Organização de cerimônias anuais de entrega dos prêmios tais como o Prêmio Almirante Álvaro Alberto, em parceria com a Fundação Conrado Wessel, Marinha do Brasil e o MCTI; o Prêmio Mercosul, em parceria com o MCTI, sob a coordenação da Reunião Especializada em C&T do Mercosul – RECYT, anualmente; o Prêmio José Reis, concedido pelo CNPq a pesquisadores, escritores, jornalistas, veículos de comunicação e Instituições que contribuíram ao longo do ano para a divulgação da ciência, da tecnologia e da inovação; o Prêmio Destaque na Iniciação Científica e Tecnológica em parceria com a Academia Brasileira de Ciências – ABC, a SBPC e o MCTI; o Título de Pesquisador Emérito, concedido anualmente pelo CNPq ao pesquisador brasileiro ou estrangeiro pelo conjunto de sua obra científica e, por fim, o Prêmio Fotografia Ciência e Arte, também concedido anualmente pelo CNPq, todos com cronogramas, produtos e serviços pré-definidos.
- Realização de seminários, workshops e palestras com participação de público interno e externo e parcerias institucionais.
- Recepção de delegações estrangeiras de cientistas, pesquisadores, autoridades e de parlamentares, para reuniões, palestras e debates.

2.2 Além disso, cabe à Assessoria de Comunicação Social – ASC/GAB a elaboração de produtos de divulgação de ações, iniciativas e programas estratégicos para o CNPq, tais como o Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCT); o Programa de Formação de Recursos Humanos em Áreas Estratégicas (RHAE), o Programa Mulher e Ciência, o Programa de Pesquisa Ecológica de Longa Duração (PELD), o Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR), o SinBiose - Centro de Sínteses em Biodiversidade e Serviços Sistêmicos, os programas institucionais de iniciação científica - PIBIC, o PIBIC-Af, o PICME e o PIBITI -, o Centro de Memória, entre outras ações voltadas à divulgação científica.

2.3. A demanda visa, ainda, materializar as atribuições da ASC/GAB, no intuito de gerenciar e executar as ações de comunicação, organizadas em quatro núcleos de atividades: Núcleo de Imprensa, Núcleo de Promoção e Divulgação, Núcleo de Audiovisual, além do Centro de Memória, tendo como principais atribuições gerais:

- Definir, gerenciar e executar as atividades de comunicação interna e social e promover a articulação com autoridades de hierarquia equivalente de instituições públicas e privadas, em assuntos a cargo da Coordenação;
- Assessorar a Presidência no exercício das funções de elaboração, execução, controle, avaliação e divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito da sua área de competência;
- Executar outras atividades relacionadas à comunicação que lhe forem atribuídas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1.A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1.Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2.Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3.A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Sustentabilidade

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.1.1.2 Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Garantia da contratação

5.1.3 Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6.1.2 Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A execução dos serviços será iniciada no momento do envio da Ordem de Serviço, autorizando a CONTRATADA a execução do serviço encaminhado pela ASC/GAB.

7.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo Gestor do Contrato, no prazo total de 02 (dois) dias úteis da finalização do trabalho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos fixados pelo Gestor do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados.

7.1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedido dentro do prazo fixado, o responsável pelo acompanhamento do contrato, entenderá como realizado o serviço, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.7 É necessária a apresentação das notas fiscais, pela CONTRATADA, com a discriminação dos serviços executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 9.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 9.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 12.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

12.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

12.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 13.2.1. Não produziu os resultados acordados;
- 13.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 13.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

14.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

14.4.3. O prazo para recebimento definitivo será de *5 (cinco)* dias.

14.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.5.1. o prazo de validade;

15.5.2. a data da emissão;

15.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.5.4. o período de prestação dos serviços;

15.5.5. o valor a pagar; e

15.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$
------------	-------	-------------	------------------

		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%
--	--	-----	------------------------------------

16. REAJUSTE

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (1 - I^0) / I^n$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17.1.1 – Por se tratar de registro de preço, não há como exigir garantia contratual de execução visto que a o fornecedor irá atender as demandas solicitadas no âmbito do exercício de acordo com o acordado neste termo de referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa de:

- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

18.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

19.3.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (Três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

19.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

19.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

19.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017

19.8. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.8.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

19.8.2. Valor Global: **R\$ 628.585,83 (seiscentos vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos).**

19.9. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.10. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 628.585,83 (seiscentos vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos).**

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **36201**

Fonte de Recursos: **0100000000;**

Programa de Trabalho: **173704;**

Elemento de Despesa: **339039**

Plano Interno: 9605;

Brasília 06 de Março de 2023

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Anexos:**ANEXO I – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)****ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO****ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR****ANEXO V – IMAGENS ILUSTRATIVAS DO GRUPO 3 – TROFÉUS E MEDALHAS****ANEXO I- INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)****Instrumento de Medição de Resultado**

MÊS DE REFERÊNCIA: _____

CONTRATO Nº	MÊS/ANO:
EMPRESA LICITANTE VENCEDORA:	
OBJETO DO CONTRATO:	
LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:	
QUANTIDADE LICITADA DO MATERIAL:	

AVALIAÇÃO	
QUANTO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS: Ótimo () Bom () Regular () Péssimo ()	
INFRAÇÕES COMETIDAS:	
Fiscal do Contrato: (Carimbo e assinatura)	Visto da empresa
Local:	Data: ____/____/____

Indicador 1

Prazo de atendimento das solicitações de serviços			
Item	Descrição		
Finalidade	Garantir o atendimento do objeto, por parte do fornecedor/prestador de serviços, dentro do prazo estabelecido.		
Meta a cumprir	Atender dentro do prazo o período (Mão de Obra/Hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência		
Instrumento de Medição	Solicitação de Serviços		
Forma de Acompanhamento	Relatório de acompanhamento do fiscal do contrato		
Periodicidade	Mensal		
Mecanismo de cálculo	Percentuais Indicadores = $\frac{\text{Número de solicitações atendidas no prazo}}{\text{Número total de solicitações feitas}} \times 100$		
Início da Vigência	A partir da assinatura do contrato		
Faixa de ajuste no pagamento	Percentuais Indicadores do Grau de Atendimento dos Serviços	Nível dos Serviços Prestados	Valor Pago da Fatura
	De 80% à 100%	Ótimo	100%
	De 60% à 80%	Bom	80%
	De 40% à 60%	Regular	60%
	De 20% à 40%	Ruim	40%
	De 0% à 20%	Péssimo	20%
Sanções	Conforme item 20 do TR		

Periodicidade	Mensal		
Mecanismo de cálculo	Percentuais Indicadores = $\frac{\text{Nº reincidências de problemas em período inferior a garantia}}{\text{Número total de solicitações efetivadas}} \times 100$		
Início da Vigência	A partir das solicitações		
aixa de ajuste no pagamento	Percentuais Indicadores do Grau de Atendimento dos Serviços	Nível dos Serviços Prestados	Valor Pago da Fatura
	De 80% à 100%	Ótimo	100%
	De 60% à 80%	Bom	80%
	De 40% à 60%	Regular	60%
	De 20% à 40%	Ruim	40%
	De 0% à 20%	Péssimo	20%
Sanções	Conforme item 20 do TR		

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**Modelo de Proposta Comercial****PREGÃO ELETRÔNICO n°****1. NOME DA PROPONENTE:** _____**CNPJ:** _____**ENDEREÇO:** _____**TELEFONE:** _____ **FAX:** _____**EMAIL:** _____**2. OBJETO:** _____**3. ITEM:** ____**4. DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			R\$	R\$

Obs. 1: Após os lances e negociação, nenhum item interno da tabela, unitário ou total, poderá estar acima dos preços máximos admitidos pelo CNPq informados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n° 03/2015.

Obs. 2: O preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: mão de obra, materiais, taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do objeto.

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6. DECLARAÇÕES:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

I. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CNPq responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros e tem pleno conhecimento dos termos do edital e seus anexos.

II. Concorda e cumprirá todas as prescrições constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n° 03/2015.

III. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s), administrador(es), bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) servidor(es) do Ministério da Fazenda e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- servidores detentores de cargo comissionado que atuem em área do CNPq com gerenciamento sobre a Ata de Registro de Preços ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- servidores detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- servidores detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- autoridade do CNPq hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa**Nome/RG/CPF****ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

(Nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____ sediada _____ (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

CPF

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**Modelo de Declaração de Não Empregar Menor**

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n.º _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF N.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

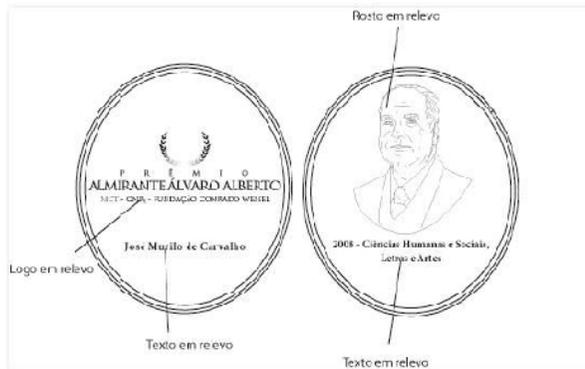
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO V – AMOSTRAS DO GRUPO 3 – TROFÉUS E MEDALHAS

Item	Descrição/Especificação
2	Medalha Prêmio AAA: Apresentação de amostra.



Placa Aposentados e Prata da Casa: Apresentação da Amostra

3



4

Troféu Mercosul: Apresentação de amostra.



5 **Placa Mercosul: Apresentação de amostra.**



6 **Troféu Prêmios Institucionais: Apresentação de amostra.**



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA GALIZA DE OLIVEIRA**, **Chefe Substituta da Assessoria de Comunicação Social - PO CNPq nº 104/2022**, em 06/03/2023, às 12:06, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **1662319** e o código CRC **AF97AB93**.

Estudo Técnico Preliminar 15/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 01300.011604/2021-01

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação de serviços de produção, arte finalização, diagramação, editoração eletrônica, impressão, acabamento, embalagem, entrega e aplicação gráfica para o atendimento das demandas de comunicação institucional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq é necessária para a realização e divulgação de eventos organizados pelo CNPq ou dos quais o CNPq é participante com protagonismo, consolidando sua marca e sua importância, tais como os listados a seguir:

- Participação em estande durante eventos anuais como a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e a Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC.
- Organização de cerimônias anuais de entrega dos prêmios tais como o Prêmio Almirante Álvaro Alberto, em parceria com a Fundação Conrado Wessel, Marinha do Brasil e o MCTI; o Prêmio Mercosul, em parceria com o MCTI, sob a coordenação da Reunião Especializada em C&T do Mercosul – RECYT, anualmente; o Prêmio José Reis, concedido pelo CNPq a pesquisadores, escritores, jornalistas, veículos de comunicação e Instituições que contribuíram ao longo do ano para a divulgação da ciência, da tecnologia e da inovação; o Prêmio Destaque na Iniciação Científica e Tecnológica em parceria com a Academia Brasileira de Ciências – ABC, a SBPC e o MCTI; o Título de Pesquisador Emérito, concedido anualmente pelo CNPq ao pesquisador brasileiro ou estrangeiro pelo conjunto de sua obra científica e, por fim, o Prêmio Fotografia Ciência e Arte, também concedido anualmente pelo CNPq, todos com cronogramas, produtos e serviços pré-definidos.
- Realização de seminários, workshops e palestras com participação de público interno e externo e parcerias institucionais.
- Recepção de delegações estrangeiras de cientistas, pesquisadores, autoridades e de parlamentares, para reuniões, palestras e debates.

2.2 Além disso, cabe à Coordenação de Comunicação Social a elaboração de produtos de divulgação de ações, iniciativas e programas estratégicos para o CNPq, tais como o Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCT); o Programa de Formação de Recursos Humanos em Áreas Estratégicas (RHA), o Programa Mulher e Ciência, o Programa de Pesquisa Ecológica de Longa Duração (PELD), o Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR), o SinBiose - Centro de Sínteses em Biodiversidade e Serviços Sistêmicos, os programas institucionais de iniciação científica - PIBIC, o PIBIC-Af, o PICME e o PIBITI -, o Centro de Memória, entre outras ações voltadas à divulgação científica.

2.3 A demanda visa, ainda, materializar as atribuições da ACS/GAB, relacionadas na PO-1.118/2022 – CNPq, no intuito de gerenciar e executar as ações de comunicação, organizadas em quatro núcleos de atividades: Núcleo de Imprensa, Núcleo de Promoção e Divulgação, Núcleo de Audiovisual, além do Centro de Memória, tendo como principais atribuições gerais:

- definir, gerenciar e executar as atividades de comunicação interna e social e promover a articulação com autoridades de hierarquia equivalente de instituições públicas e privadas, em assuntos a cargo da Coordenação;
- assessorar a Presidência no exercício das funções de elaboração, execução, controle, avaliação e divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito da sua área de competência;
- executar outras atividades relacionadas à comunicação que lhe forem atribuídas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Comunicação Social - ACS	Mariana Galiza de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 **Itens do GRUPO 1:** *folders*, cartazes, impressos, panfletos, diplomas, cartões de visita institucional, calendários, marcadores de livro e blocos de anotações.

GRUPO 1				
Item	Unidade de Medida	Catmat	Descrição/Especificação	Quantidade
1	UNIDADE	447688	<p>Folder A: formato aberto 55 cm x 30 cm, em papel couchê fosco, 230 g/m², 4/4 cores. Acabamento: 03 (três) dobras vincadas, laminação BOPP fosca frente e verso, aplicação de verniz UV localizado 1/1.</p> <p>OBS: Prova Digital em papel fotográfico semimate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: Institucional CNPq/TWAS/CLAF/PEC-PG /Moçambique).</p> <p>Quantidade mínima por tiragem: 500 (quinhentas) unidades.</p>	5.000
2	UNIDADE	447688	<p>Folder B: formato aberto A4 (297 x 210 mm), em papel couchê fosco, 230 g/m², 4/4 cores. Acabamento: 01 (uma) dobra vincada.</p> <p>OBS: Prova Digital em papel fotográfico semimate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: PFoto).</p>	6.000
3	UNIDADE	480398	<p>Folder D: formato aberto A3 (420 x 297 mm), em papel couchê fosco, 230 g/m², 4/4 cores. Acabamento: 01 dobra vincada; laminação BOPP fosca, frente e verso; aplicação de verniz UV 1/1, nos locais indicados.</p> <p>OBS: Prova Digital em papel fotográfico semimate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: PAAA, PFoto e PICT - Agraciados).</p> <p>Quantidade mínima por tiragem: 1000 (mil) unidades.</p>	3.000

4	UNIDADE	<p>Folder E: formato aberto 68,75 x 30 cm (formato fechado 13,75 x 30 cm), em papel couchê fosco, 230 g/m², 4/4 cores e laminação BOPP com brilho, frente e verso. Acabamento: 04 (quatro) dobras vincadas.</p> <p>OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: Pesquisador Emérito Agraciados, Menção Esp.).</p>	1.500
5	UNIDADE	<p>Folder F (D2): formato aberto A3 (420 x 297 mm), em papel couchê fosco, 230 g/m², 4/4 cores. Acabamento: 01 dobra vincada; laminação BOPP fosca, frente e verso; aplicação de verniz UV 1/1, nos locais indicados.</p> <p>OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: Prata da Casa - 25 anos).</p> <p>Quantidade mínima por tiragem: 100 (cem) unidades.</p>	2.200
6	UNIDADE	<p>Folder G: formato fechado: 210 x 297mm (A4); formato aberto: 420 x 297mm em papel reciclado (Arjo Wiggins, linha Natural Plus ou similar), 170g /m²; Impressão 4/4 cores (ref.: PELD/CNPq Sustentável).</p> <p>Acabamento: 01 (uma) dobras vincadas.</p>	1.000
7	UNIDADE	<p>Cartaz A2: formato (59,4 cm x 42 cm), papel couchê brilho 170 g/m², 4/0 cores. Acabamento: 02 (duas) dobras vincadas.</p> <p>OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: PFoto, PICT e Mercosul) .</p> <p>Quantidade mínima por tiragem: 6.000 (seis mil) unidades.</p>	5.000
8	UNIDADE	<p>Marcador de livro: formato 21 cm x 5 cm, papel couchê brilho 250 g/m²; 4/4 cores. Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: SECAT).</p> <p>Quantidade mínima por tiragem: 2.000 (duas mil) unidades.</p> <p>Impresso A: Formato aberto A3 (420 x 297 mm), em papel couchê fosco, 150 g/m², 4/4 cores. Acabamento: uma dobra.</p>	6.000

9	UNIDADE		<p>OBS: Prova CTP e controle de impressão online com CIP 3 ou superior (ref.: SNC&T/SBPC).</p> <p>Prazo de entrega: 3 dias úteis após recebimento da arte.</p> <p>Tiragem mínima: 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades.</p>	5.000
10	UNIDADE	480378	<p>Calendário CNPq: Base de sustentação: 14 lâminas 25 x 11,5cm - formato 25x35cm – aberto / 25x12,5cm – fechado cada. Base papelão nº 30: Revestido e guarda couchê fosco 150g. Lâminas: Supremo 250g – 4/4 cores. Base: 4/0 cores. Laminação BOPP fosca frente (base e lâminas) + verniz UV brilho frente nas 14 lâminas, wire-o. OBS: Prova de prelo e apresentação de boneca. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior.</p>	5.000
11	UNIDADE	471402	<p>Cartão de Visita (bilíngüe): Cartão no formato 87 mm x 51 mm, papel couchê fosco 170g/m², 2/0 cores (Azul Pantone 301 CV e preto). Acabamento: laminação BOPP fosco 1/0. Com caixa para guardar os cartões.</p> <p>Quantidade mínima por pedido: 200 (duzentas) unidades. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior.</p>	4.200
12	UNIDADE	438852	<p>Bloco de Anotações: formato fechado 12,5 x 17,5 cm, com 200 (duzentas) páginas. Capa papelão nº. 30 revestido em papel Color Plus Porto Seguro Azul 120 g/m² impressos à 0x0 cores, com laminação BOPP fosco (frente) e Hot-Stamping Prata (frente). Guarda em papel Color Plus Porto Seguro Azul 180 g/m² impressos à 0x0 cores. 198 páginas de Miolo em papel OFF-SET 75 g/m² impressos a 0x0 cores. Acabamentos: Wire-O prata e caneta com gravação de 01 (uma) cor (azul).</p> <p>Observações: Impressão pelo Processo CTP, sem confecção de Fitolitos. Prazo de entrega: 5 dias úteis após recebimento da arte.</p>	1.500
13	UNIDADE	467441	<p>Diploma A: Diploma em papel pergaminho vegetal, 230g, tamanho A4, impressão em 4/0 cores (ref.:Pesquisador Emérito, PAAA etc).</p> <p>Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.</p>	20
14	UNIDADE	335930	<p>Diploma B: A4. 4/0, couchê fosco 230 g/m² (ref.: Prêmios Iniciação Científica, Fotografia Ciência e Arte, certificados em geral).</p>	50

			Quantidade mínima: 1 (um).	
15	UNIDADE	485457	Pasta de Diploma A: forrado com encarpel na cor azul marinho no formato fechado 31,0 x 23,5 cm , Parte interna revestida em cetim na cor azul marinho, com 4 fitilhos para fixação do Diploma no tamanho A4, com criação na capa contendo a logomarca do CNPq gravada em dourado na horizontal ou vertical. .	20
			Quantidade mínima: 01 (um)	
16	UNIDADE	448796	Pasta de Diplomas B: Impressão em papel couche fosco 300G, 4X0 cores, no formato fechado 23X31 CM. Acabamento: refile , 1 dobra ,corte para encaixede folha e impressão da Logomarca do CNPq.	50
			OBS: gravada na Horizontal ou vertical.	
			Quantidade mínima: 01 (um)	
17	UNIDADE		Pasta: no formato 3 abas com elástico,formato aberto 55x32cm, formato fechado 21x32cm, 1 lamina em papel cartão supremo FSC 350 g/m2 em 4x0 cores. Acabamento: Prova digital, gravação de chapas CTP, laminado Bopp brilho frente,Verniz uv localizado frente, corte e vinco.	1.000
			Finalizações: Elástico com ponteira,colocação de elástico,refilado, empacotado. Tiragem mínima : 100	
18	UNIDADE		Impresso B: A4 em papel couchê fosco, 150 g /m², 4/4 cores. OBS: Prova CTP e controle de impressão online com CIP 3 ou superior (ref.: Prêmios).	2.000
			Prazo de entrega: 3 dias úteis após recebimento da arte.	
			Quantidade mínima: 100.	
			Livro:	
19	UNIDADE	485914	Miolo: fechado 220 x 260 mm / aberto 440 x 260 mm; papel couchê fosco 115 g/m²; 4/4 cores. Capa: fechado 220 x 260 mm / aberto aprox. 450 x 260 mm (pode variar em função do número de páginas); papel cartão duplex 300 g/m², 4/1 cores, laminação BOPP fosco, aplicação de verniz localizado, orelhas de 8cm .	2.500
			Acabamento: Dobrar, cortar, costurar e colar.	

Obs.: Prova digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução; chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3, ou superior. Apresentação de boneca.

Tiragem mínima: 1.000

Livro: Miolo: fechado 160 x 230 mm / aberto 320 x 230 mm; papel pólen bold 70 g/m²; 4/4 cores.

Capa: fechado 160 x 230 mm / aberto aprox. 370 x 230 mm (pode variar em função do número de páginas); papel cartão duplex 300 g/m², 4/0 cores, laminação BOPP fosco, orelhas de 8cm.

20 UNIDADE 485914

Acabamento: Dobrar, cortar, costurar e colar.

2.500

Obs.: Prova digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução; chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3, ou superior. Apresentação de boneca.

Tiragem mínima: 1.000

Itens do GRUPO 2: Banners, adesivos e cheques.

GRUPO 2				
Item	Unidade d e Medida	Catmat	Descrição/Especificação	Quantidade
1	M ²	390473	<p>Banner: Impressão digital e acabamento de painel em lona fosca, com impressão a 4/0 cores. Acabamento: Tubo e cordão.</p> <p>Prazo de entrega: 1 dia útil após recebimento da arte.</p> <p>Quantidade mínima por pedido: 01 (um) banner de 1 m².</p>	200 m ²
2	M ²	474965	<p>Adesivos: Impressão de adesivos, 4/0 cores, impressão digital em alta resolução, com prova de impressão e aplicação.</p> <p>Prazo de entrega: 1 dia útil após recebimento da arte.</p> <p>Quantidade mínima por pedido: 1 m² de impressão.</p>	700 m ²
3	PLACAS	484521	<p>Cheque (placa): Adesivo tamanho 58 x 25 cm, 4/0 cores. Montagem sobre prancha de PVC de 2 mm.</p> <p>Prazo de entrega: 3 dias úteis após recebimento da arte</p> <p>Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.</p>	15

4	PLACAS	484521	<p>Painel Fotográfico (placa): Adesivo tamanho 90 x 90 cm, 4/0 cores. Montagem sobre prancha de PVC de 5 mm de ambos os lados com ilhós.</p> <p>Prazo de entrega: 3 dias úteis após recebimento da arte</p> <p>Quantidade mínima por pedido: 10 (dez) unidades.</p>	100
---	---------------	--------	--	-----

Itens do Grupo 3: Medalha, placa aposentados, troféu e placa mercosul.

GRUPO 3

1	UNIDADE	4111	<p>Medalha CNPq: Medalha de metal com 6cm de diâmetro e 6mm de espessura com figura em relevo, fundo fosco e relevo polido apenas na frente, com caixa aveludada azul para guardar a medalha. Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.</p>	10
---	----------------	------	--	----

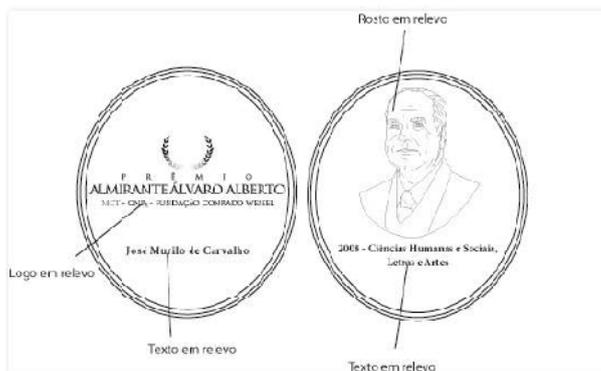
Medalha Prêmio AAA: Medalha fabricada em metal com banho dourado com 8,3 x 7,3cm de diâmetro, com 7mm de espessura, com rosto em relevo (uma face apenas), dizeres, fundo fosco e relevo polido, impressão frente e verso, com caixa aveludada na cor azul para guardar a medalha.

Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade

Obs.: Apresentação de amostra.



2	UNIDADE	4111		1
---	----------------	------	--	---



Placa Aposentados e Prata da Casa: tamanho 17 cm x 12,5 cm com espessura de 0,5 mm, impressão de acrílico em policromia, acondicionado em estojo aveludado na cor preto.

Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.

Obs: Apresentação de amostra.

3

UNIDADE



30

Troféu Mercosul: corte personalizado a laser, corpo em acrílico preto brilhante 4mm e base em acrílico preto 10mm, fixação em conexão metálica, medindo 15 x 23 x 7cm. Personalização em adesivo digital com recobrimento de resina de poliuretano.

Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.

Obs: Apresentação de amostra.

4

UNIDADE 47805



6

Placa Mercosul: placa retangular em alumínio na cor dourada, com borda lisa brilhante medindo 21 x 16cm. Personalização em adesivo digital com recobrimento de resina de poliuretano. Acondicionada em estojo de madeira revestida em tecido Jersey.

Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.

Obs: Apresentação de amostra.

5

UNIDADE 47805



6

Troféu Prêmios Institucionais: Placa (fosco): Placa em acrílico jateado fosco de 8mm de espessura, com largura de 13cm e comprimento de 17cm.

Placa (preta): Placa em acrílico jateado de 5mm de espessura na cor preta com largura de 11cm e comprimento de 15cm. Placa em fotocorrosão para identificação de classificação e categoria, com largura de 3cm e comprimento de 8cm. Silk 4/0 para impressão de logo.

Silk 2/0 para impressão de logo.

Base: Base em acrílico jateado de 16mm de espessura na cor preta com Comprimento de 28cm X 5cm X 20cm X 13cm. – Profundidade entre Base e Placa, 5cm. Impressão de logo no acrílico jateado fosco.

6 UNIDADE 47805 Caixa em papel Paraná preto para guardar o troféu. (tamanho do troféu). 2

Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.

Obs: Apresentação de amostra.



4.2 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.3 A contratação dos serviços gráficos deverá atender as necessidades, as especificações e os quantitativos constantes deste Termo de Referência, cujos preços deverão estar registrados.

4.4 Serviços gráficos: mecanismos de impressão adotados para produção dos trabalhos desenvolvidos pela ACS /GAB, em diversos tipos de formatos, estão definidos em tabela descritiva de acordo com as especificações de publicação referendadas pela CONTRATANTE.

4.5 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.6 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.7 A contratação se realizará para Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, por grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 05, de 26 de Maio de 2017, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, aplicando subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.8 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço Global

4.9 O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Contratação de empresa especializada em serviços de produção, arte finalização, diagramação, editoração eletrônica, impressão acabamento, embalagem, entrega e aplicação gráfica para o atendimento das demandas de comunicação institucional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote 1							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA PARÂMETRO I	MÉDIA PARÂMETRO II	MÉDIA PARÂMETRO III	MÉDIA DOS PARÂMETROS	SUBTOTAL R\$
1	Folder A	5.000	2,61		3,79	3,2	16.000,00
2	Folder B	6.000	4		2,45	3,23	19.350,00
3	Folder D	3.000	4,48		4,17	4,32	12.960,00
4	Folder E	1.500			7,08	7,08	10.620,00
5	Folder F	2.200	1,75		4,64	3,2	7.029,00
6	Folder G	1.000	1,25		1,78	1,52	1.515,00
7	Cartaz A2	5.000	4,24		30,19	17,22	86.083,33
8	Marcador de Livro	6.000	1,27		0,54	0,91	5.430,00
9	Impresso A	5.000	8,05			8,05	40.225,00
10	Calendário CNPq	5.000		3,57	26,73	15,15	75.750,00
11	Cartão de Visita (bilíngüe)	4.200	0,62	1,43	0,28	0,78	3.255,00
12	Bloco de Anotações	1.500	7,5		9,4	8,45	12.675,00
13	Diploma A	20	7,5			7,5	150,00
14	Diploma B	50	2,92		1,95	2,44	121,75
15	Pasta de Diploma A	20	44			44	880
16	Pasta de Diploma B	50			6,13	6,13	306,50
17	Pasta	1.000	3,64		5,98	4,81	4.807,50
18	Impresso B	2.000			2,94	2,94	5.880,00
19	Livro Miolo	2.500	70		73,95	71,98	179.937,50
20	Livro Miolo	2.500	19,06		51,51	35,29	88.216,67
TOTAL							571.192,25

Lote 2								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MÉDIA PARÂMETRO I	MÉDIA PARÂMETRO II	MÉDIA PARÂMETRO III	MÉDIA DOS PARÂMETROS	SUBTOTAL R\$
1	Banner	M²	200	45,93	37,87	93,1	58,97	11.793,33
2	Adesivo	M²	700	4,37		55,07	29,72	20.805,17
3	Cheque (placa)	PLACA	15			114,33	114,33	1.715,00
4	Painel Fotográfico (placa)	PLACA	100	70,5		162	116,25	11.625,00
TOTAL								45.938,50

LOTE 3								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA PARÂMETRO I	MÉDIA PARÂMETRO III	MÉDIA PARÂMETRO IV	MÉDIA PARÂMETRO V	MÉDIA DOS PARÂMETROS	SUBTOTAL R\$
1	Medalha CNPq	10			250	82,33	166,16	1.661,63
2	Medalha Prêmio AAA	1	171	245	500		305,33	305,33
3	Placa Aposentados	30	88	190	220		166	4.980,00
4	Troféu Mercosul	6		230	420		325	1.950,00
5	Placa Mercosul	6		180	260		220	1.320,00
6	Troféu Prêmio Institucionais	2	180		450		315	630
TOTAL								10.846,96

5.2 O valor total estimado da contratação é de R\$ 627.977,71 (seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta um centavos).

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Tendo em vista a demanda identificada nas contratações estudadas no âmbito deste projeto, e a definição do escopo para atender as necessidades do CNPq, a solução compreende o registro de preços para a contratação da prestação de serviços de produção, arte finalização, diagramação, editoração eletrônica, impressão acabamento, embalagem, entrega e aplicação gráfica

6.2 Em conformidade com a necessidade à demanda solicitada será dos grupo 1, 2 e 3.

6.3 O lote será composto conforme discriminado na descrição dos requisitos da contratação

6.3.1 O grupo 1 que compreenderá os **folders, cartazes, impressos, panfletos, diplomas, cartões de visita institucional, calendários, marcadores de livro e blocos de anotações.**

6.3.2 O grupo 2 que compreenderá **Banners, adesivos, cheques e painel fotográfico.**

6.3.3 O grupo 3 que compreenderá **Medalhas, Placas Aposentados, Troféus e Placa Mercosul.**

6.4 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6.4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e , não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição/Especificação	Quantidade
1	Folder A: formato aberto 55 cm x 30 cm, em papel couchê fosco, 230 g/m ² , 4/4 cores. Acabamento: 03 (três) dobras vincadas, laminação BOPP fosca frente e verso, aplicação de verniz UV localizado 1/1.. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: Institucional CNPq/TWAS/CLAF/PEC-PG /Moçambique). Quantidade mínima por tiragem: 500 (quinhentas) unidades.	5.000
2	Folder B: formato aberto A4 (297 x 210 mm), em papel couchê fosco, 230 g/m ² , 4/4 cores. Acabamento: 01 (uma) dobra vincada. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: PFoto).	6.000
3	Folder D: formato aberto A3 (420 x 297 mm), em papel couchê fosco, 230 g/m ² , 4/4 cores. Acabamento: 01 dobra vincada; laminação BOPP fosca, frente e verso; aplicação de verniz UV 1/1, nos locais indicados. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: .PAAA, PFoto e PICT - Agraciados). Quantidade mínima por tiragem: 1000 (mil) unidades.	3.000

- 4** **Folder E:** formato aberto 68,75 x 30 cm (formato fechado 13,75 x 30 cm), em papel couchê fosco, 230 g/m², 4/4 cores e laminação BOPP com brilho, frente e verso. Acabamento: 04 (quatro) dobras vincadas. **1.500**
OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: Pesquisador Emérito Agraciados, Menção Esp.).
- 5** **Folder F (D2):** formato aberto A3 (420 x 297 mm), em papel couchê fosco, 230 g/m², 4/4 cores. Acabamento: 01 dobra vincada; laminação BOPP fosca, frente e verso; aplicação de verniz UV 1/1, nos locais indicados. **OBS:** Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: Prata da Casa - 25 anos). **Quantidade mínima por tiragem:** 100 (cem) unidades. **2.200**
- 6** **Folder G:** formato fechado: 210 x 297mm (A4); formato aberto: 420 x 297mm em papel reciclado (Arjo Wiggins, linha Natural Plus ou similar), 170g/m²; Impressão 4/4 cores (ref.: PELD/CNPq Sustentável). **Acabamento:** 01 (uma) dobras vincadas. **1.000**
- 7** **Cartaz A2:** formato (59,4 cm x 42 cm), papel couchê brilho 170 g /m², 4/0 cores. Acabamento: 02 (duas) dobras vincadas. **OBS:** Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: PFoto, PICT e Mercosul) . **Quantidade mínima por tiragem:** 6.000 (seis mil) unidades. **5.000**
- 8** **Marcador de livro:** formato 21 cm x 5 cm, papel couchê brilho 250 g /m²; 4/4 cores. Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior (ref.: SECAT). **Quantidade mínima por tiragem:** 2.000 (duas mil) unidades. **6.000**
- 9** **Impresso A:** Formato aberto A3 (420 x 297 mm), em papel couchê fosco, 150 g/m², 4/4 cores. Acabamento: uma dobra. **OBS:** Prova CTP e controle de impressão online com CIP 3 ou superior (ref.: SNC&T/SBPC). **Prazo de entrega:** 3 dias úteis após recebimento da arte. **Tiragem mínima:** 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades. **5.000**
- 10** **Calendário CNPq:** Base de sustentação: 14 lâminas 25 x 11,5cm - formato 25x35cm – aberto / 25x12,5cm – fechado cada. Base papelão nº 30: Revestido e guarda couchê fosco 150g. Lâminas: Supremo 250g – 4/4 cores. Base: 4/0 cores. Laminação BOPP fosca **5.000**

- frente (base e lâminas) + verniz UV brilho frente nas 14 lâminas, wire-o. OBS: Prova de prelo e apresentação de boneca. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior.
- Cartão de Visita (bilíngüe):** Cartão no formato 87 mm x 51 mm, papel couchê fosco 170g/m², 2/0 cores (Azul Pantone 301 CV e preto). Acabamento: laminação BOPP fosco 1/0. Com caixa para guardar os cartões. **Quantidade mínima por pedido:** 200 (duzentas) unidades. OBS: Prova Digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução. Chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3 ou superior.
- 11** 4.200
- Bloco de Anotações:** formato fechado 12,5 x 17,5 cm, com 200 (duzentas) páginas. Capa papelão nº. 30 revestido em papel Color Plus Porto Seguro Azul 120 g/m² impressos à 0x0 cores, com laminação BOPP fosco (frente) e Hot-Stamping Prata (frente). Guarda em papel Color Plus Porto Seguro Azul 180 g/m² impressos à 0x0 cores. 198 páginas de Miolo em papel OFF-SET 75 g/m² impressos a 0x0 cores. Acabamentos: Wire-O prata e caneta com gravação de 01 (uma) cor (azul). **Observações:** Impressão pelo Processo CTP, sem confecção de Fotolitos. Prazo de entrega: 5 dias úteis após recebimento da arte.
- 12** 1.500
- 13** **Diploma A:** Diploma em papel pergaminho vegetal, 230g, tamanho A4, impressão em 4/0 cores (ref.:Pesquisador Emérito, PAAA etc). **Quantidade mínima por pedido:** 1 (uma) unidade. 20
- 14** **Diploma B:** A4. 4/0, couché fosco 230 g/m² (ref.: Prêmios Iniciação Científica, Fotografia Ciência e Arte, certificados em geral). **Quantidade mínima:** 1 (um). 50
- 15** **Pasta de Diploma A:** forrado com encarpel na cor azul marinho no formato fechado 31,0 x 23,5 cm , Parte interna revestida em cetim na cor azul marinho, com 4 fitilhos para ficção do Diploma no tamanho A4, com criação na capa contendo a logomarca do CNPq gravada em dourado na horizontal ou vertical. . **Quantidade mínima:** 01 (um) 20
- 16** **Pasta de Diplomas B:** Impressão em papel couche fosco 300G, 4X0 cores, no formato fechado 23X31 CM. **Acabamento:** refile , 1 dobra , corte para encaixede folha e impressão da Logomarca do CNPq. **OBS:** gravada na Horizontal ou vertical. **Quantidade mínima:** 01 (um) 50

- 17** **Pasta:** no formato 3 abas com elástico, formato aberto 55x32cm, formato fechado 21x32cm, 1 lamina em papel cartão supremo FSC 350 g/m² em 4x0 cores. Acabamento: Prova digital, gravação de chapas CTP, laminado Bopp brilho frente, Verniz uv localizado frente, corte e vinco. **Finalizações:** Elástico com ponteira, colocação de elástico, refilado, empacotado. **Tiragem mínima:** 100 1.000
- 18** **Impresso B:** A4 em papel couchê fosco, 150 g/m², 4/4 cores. **OBS:** Prova CTP e controle de impressão online com CIP 3 ou superior (ref.: Prêmios). **Prazo de entrega:** 3 dias úteis após recebimento da arte. **Quantidade mínima:** 100. 2.000
- 19** **Livro: Miolo:** fechado 220 x 260 mm / aberto 440 x 260 mm; papel couché fosco 115 g/m²; 4/4 cores. **Capa:** fechado 220 x 260 mm / aberto aprox. 450 x 260 mm (pode variar em função do número de páginas); papel cartão duplex 300 g/m², 4/1 cores, laminação BOPP fosco, aplicação de verniz localizado, orelhas de 8cm . **Acabamento:** Dobrar, cortar, costurar e colar. **Obs.:** Prova digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução; chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3, ou superior. Apresentação de boneca. **Tiragem mínima:** 1.000 2.500
- 20** **Livro: Miolo:** fechado 160 x 230 mm / aberto 320 x 230 mm; papel pólen bold 70 g/m²; 4/4 cores. **Capa:** fechado 160 x 230 mm / aberto aprox. 370 x 230 mm (pode variar em função do número de páginas); papel cartão duplex 300 g/m², 4/0 cores, laminação BOPP fosco, orelhas de 8cm. **Acabamento:** Dobrar, cortar, costurar e colar. **Obs.:** Prova digital em papel fotográfico semi-mate de alta resolução; chapa CTP e controle de impressão on-line com CIP 3, ou superior. Apresentação de boneca. **Tiragem mínima:** 1.000 2.500

Itens do Lote 2: banners, adesivos e cheques.

Item	Unidade de Medida	Descrição/Especificação	Quantidade
1	M ²	Banner: Impressão digital e acabamento de painel em lona fosca, com impressão a 4/0 cores. Acabamento: Tubo e cordão. Prazo de entrega: 1 dia útil após	200 m ²

recebimento da arte. **Quantidade mínima por pedido:**
01 (um) banner de 1 m².

2	M ²	<p>Adesivos: Impressão de adesivos, 4/0 cores, impressão digital em alta resolução, com prova de impressão e aplicação. Prazo de entrega: 1 dia útil após recebimento da arte. Quantidade mínima por pedido: 1 m² de impressão.</p>	700 m ²
3	Placa	<p>Cheque (placa): Adesivo tamanho 58 x 25 cm, 4/0 cores. Montagem sobre prancha de PVC de 2 mm. Prazo de entrega: 3 dias úteis após recebimento da arte Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.</p>	15
4	Placa	<p>Painel Fotográfico (placa): Adesivo tamanho 90 x 90 cm, 4/0 cores. Montagem sobre prancha de PVC de 5 mm de ambos os lados com ilhós. Prazo de entrega: 3 dias úteis após recebimento da arte Quantidade mínima por pedido: 10 (dez) unidades.</p>	100

Itens do Lote 3: Medalha, placa aposentados e placa mercosul.

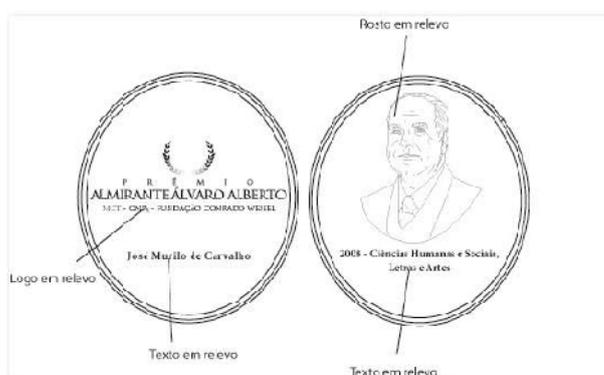
Item	Unidade de Medida	Descrição/Especificação	Quantidade
1	Unidade	<p>Medalha CNPq: Medalha de metal com 6cm de diâmetro e 6mm de espessura com figura em relevo, fundo fosco e relevo polido apenas na frente, com caixa aveludada azul para guardar a medalha. Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.</p> <p>Medalha Prêmio AAA: Medalha fabricada em metal com banho dourado com 8,3 x 7,3cm de diâmetro, com 7mm de espessura, com rosto em relevo (uma face apenas), dizeres, fundo fosco e relevo polido, impressão frente e verso, com</p>	10

caixa aveludada na cor azul para guardar a medalha.
**Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade Obs.:
Apresentação de amostra.**

2 Unidade



1



Placa Aposentados e Prata da Casa: tamanho 17 cm x 12,5 cm com espessura de 0,5 mm, impressão de acrílico em policromia, acondicionado em estojo aveludado na cor preto.

**Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade. Obs:
Apresentação de amostra.**

3 Unidade



30

Troféu Mercosul: corte personalizado a laser, corpo em acrílico preto brilhante 4mm e base em acrílico preto 10mm, fixação em conexão metálica, medindo 15 x 23 x 7cm. Personalização em adesivo digital com recobrimento de resina de poliuretano. **Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.** Obs: Apresentação de amostra.

4 Unidade



6

Placa Mercosul: placa retangular em alumínio na cor dourada, com borda lisa brilhante medindo 21 x 16cm. Personalização em adesivo digital com recobrimento de resina de poliuretano. Acondicionada em estojo de madeira revestida em tecido Jersey. **Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade.** Obs: Apresentação de amostra.

5 Unidade

6



Troféu Prêmios Institucionais: Placa (fosco): Placa em acrílico jateado fosco de 8mm de espessura, com largura de 13cm e comprimento de 17cm.

Placa (preta): Placa em acrílico jateado de 5mm de espessura na cor preta com largura de 11cm e comprimento de 15cm. Placa em fotocorrosão para identificação de classificação e categoria, com largura de 3cm e comprimento de 8cm. Silk 4/0 para impressão de logo.

Silk 2/0 para impressão de logo.

Base: Base em acrílico jateado de 16mm de espessura na cor preta com Comprimento de 28cm X 5cm X 20cm X 13cm. – Profundidade entre Base e Placa, 5cm. Impressão de logo no acrílico jateado fosco.

6 Unidade

2

Caixa em papel Paraná preto para guardar o troféu. (tamanho do troféu). **Quantidade mínima por pedido: 1 (uma) unidade. Obs: Apresentação de amostra.**



8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 627.977,71

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 627.977,71 (seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta um centavos).

Lote 1							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA PARÂMETRO I	MÉDIA PARÂMETRO II	MÉDIA PARÂMETRO III	MÉDIA DOS PARÂMETROS	SUBTOTAL R\$
1	Folder A	5.000	2,61		3,79	3,2	16.000,00
2	Folder B	6.000	4		2,45	3,23	19.350,00
3	Folder D	3.000	4,48		4,17	4,32	12.960,00
4	Folder E	1.500			7,08	7,08	10.620,00
5	Folder F	2.200	1,75		4,64	3,2	7.029,00
6	Folder G	1.000	1,25		1,78	1,52	1.515,00
7	Cartaz A2	5.000	4,24		30,19	17,22	86.083,33
8	Marcador de Livro	6.000	1,27		0,54	0,91	5.430,00
9	Impresso A	5.000	8,05			8,05	40.225,00
10	Calendário CNPq	5.000		3,57	26,73	15,15	75.750,00
11	Cartão de Visita (bilingüe)	4.200	0,62	1,43	0,28	0,78	3.255,00
12	Bloco de Anotações	1.500	7,5		9,4	8,45	12.675,00
13	Diploma A	20	7,5			7,5	150,00
14	Diploma B	50	2,92		1,95	2,44	121,75
15	Pasta de Diploma A	20	44			44	880
16	Pasta de Diploma B	50			6,13	6,13	306,50
17	Pasta	1.000	3,64		5,98	4,81	4.807,50
18	Impresso B	2.000			2,94	2,94	5.880,00
19	Livro Miolo	2.500	70		73,95	71,98	179.937,50
20	Livro Miolo	2.500	19,06		51,51	35,29	88.216,67
TOTAL							571.192,25

Lote 2							
		UNIDADE DE		MÉDIA PARÂMETRO	MÉDIA PARÂMETRO	MÉDIA PARÂMETRO	

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	I	II	III	MÉDIA DOS PARÂMETROS	SUBTOTAL R\$
1	Banner	M²	200	45,93	37,87	93,1	58,97	11.793,33
2	Adesivo	M²	700	4,37		55,07	29,72	20.805,17
3	Cheque (placa)	PLACA	15			114,33	114,33	1.715,00
4	Painel Fotográfico (placa)	PLACA	100	70,5		162	116,25	11.625,00
TOTAL								45.938,50

LOTE 3								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA PARÂMETRO I	MÉDIA PARÂMETRO III	MÉDIA PARÂMETRO IV	MÉDIA PARÂMETRO V	MÉDIA DOS PARÂMETROS	SUBTOTAL R\$
1	Medalha CNPq	10			250	82,33	166,16	1.661,63
2	Medalha Prêmio AAA	1	171	245	500		305,33	305,33
3	Placa Aposentados	30	88	190	220		166	4.980,00
4	Troféu Mercosul	6		230	420		325	1.950,00
5	Placa Mercosul	6		180	260		220	1.320,00
6	Troféu Prêmio Institucionais	2	180		450		315	630
TOTAL								10.846,96

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Por se tratar de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de produção, arte finalização, diagramação, editoração eletrônica, impressão acabamento, embalagem, entrega e aplicação gráfica, considerando a programação descrita no item 2 deste instrumento possibilitando o parcelamento de acordo com a demanda solicitada pela área requisitante.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2023**, conforme detalhamento a seguir:

- i) ID PCA no PNCP: 33654831000136-0-000001/2023
- ii) Data de publicação no PNCP: 21/11/2022
- iii) Id do item no PCA: 18
- iv) Classe/Grupo: 891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO
- v) Identificador da Futura Contratação: 364102-2/2022

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação de serviços de produção, arte finalização, diagramação, editoração eletrônica, impressão, acabamento, embalagem, entrega e aplicação gráfica para o atendimento das demandas de comunicação institucional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq é necessária para a realização e divulgação de eventos organizados pelo CNPq ou dos quais o CNPq é participante com protagonismo, consolidando sua marca e sua importância, tais como os listados a seguir:

- Participação em estande durante eventos anuais como a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e a Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC.
- Organização de cerimônias anuais de entrega dos prêmios tais como o Prêmio Almirante Álvaro Alberto, em parceria com a Fundação Conrado Wessel, Marinha do Brasil e o MCTI; o Prêmio Mercosul, em parceria com o MCTI, sob a coordenação da Reunião Especializada em C&T do Mercosul – RECYT, anualmente; o Prêmio José Reis, concedido pelo CNPq a pesquisadores, escritores, jornalistas, veículos de comunicação e Instituições que contribuíram ao longo do ano para a divulgação da ciência, da tecnologia e da inovação; o Prêmio Destaque na Iniciação Científica e Tecnológica em parceria com a Academia Brasileira de Ciências – ABC, a SBPC e o MCTI; o Título de Pesquisador Emérito, concedido anualmente pelo CNPq ao pesquisador brasileiro ou estrangeiro pelo conjunto de sua obra científica e, por fim, o Prêmio Fotografia Ciência e Arte, também concedido anualmente pelo CNPq, todos com cronogramas, produtos e serviços pré-definidos.
- Realização de seminários, workshops e palestras com participação de público interno e externo e parcerias institucionais.
- Recepção de delegações estrangeiras de cientistas, pesquisadores, autoridades e de parlamentares, para reuniões, palestras e debates.

12.2 Além disso, cabe à Coordenação de Comunicação Social a elaboração de produtos de divulgação de ações, iniciativas e programas estratégicos para o CNPq, tais como o Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCT); o Programa de Formação de Recursos Humanos em Áreas Estratégicas (RHAE), o Programa Mulher e Ciência, o Programa de Pesquisa Ecológica de Longa Duração (PELD), o Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR), o SinBiose - Centro de Sínteses em Biodiversidade e Serviços Sistêmicos, os programas institucionais de iniciação científica - PIBIC, o PIBIC-Af, o PICME e o PIBITI -, o Centro de Memória, entre outras ações voltadas à divulgação científica.

12.3 A demanda visa, ainda, materializar as atribuições da ACS/GAB, relacionadas na PO-1.118/2022 – CNPq, no intuito de gerenciar e executar as ações de comunicação, organizadas em quatro núcleos de atividades: Núcleo de Imprensa, Núcleo de Promoção e Divulgação, Núcleo de Audiovisual, além do Centro de Memória, tendo como principais atribuições gerais:

- definir, gerenciar e executar as atividades de comunicação interna e social e promover a articulação com autoridades de hierarquia equivalente de instituições públicas e privadas, em assuntos a cargo da Coordenação;
- assessorar a Presidência no exercício das funções de elaboração, execução, controle, avaliação e divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito da sua área de competência;
- executar outras atividades relacionadas à comunicação que lhe forem atribuídas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A área requisitante é responsável pela contratação e adotará todas as providências previamente à celebração do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não são esperados impactos ambientais negativos, não sendo necessárias medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais (inciso XII, art. 7º, IN 40/2020). Visto que todo material quer for descartado durante o processo de utilização, terá o destino apropriado, aplicada a regra de reciclagem

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIANA GALIZA DE OLIVEIRA

Assessoria de Comunicação Social - ACS/GAB

GUSTAVO RAMALHO LACOMBE

Assessoria de Comunicação Social - ACS/GAB



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DADM
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA – CGLOG
SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SELIC

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, sediado no SHIS QI 01 Conjunto B, Bloco B Edifício Santos Dumont, Lago Sul, CEP. 71.605-160, na cidade de Brasília/DF, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de empresa especializada em serviços de produção, arte finalização, diagramação, editoração eletrônica, impressão acabamento, embalagem, entrega e aplicação gráfica para o atendimento das demandas de comunicação institucional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/	Unidade	Quantidade	Valor

	ESPECIFICAÇÃO	de Medida		Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Nota Explicativa: adaptar a tabela acima, bem como a referente ao cadastro de reserva, quando for o caso, de acordo com as condições e características atinentes à natureza do serviço.

Nota Explicativa: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>

Nota Explicativa: O órgão gerenciador, previamente à abertura do certame, deverá registrar sua Intenção de Registro de Preços – IRP, com prazo mínimo de oito dias úteis, no Portal de Compras do Governo federal antes de publicar o Edital, salvo no caso de sua dispensa justificada, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013. Não havendo órgãos participantes, suprimir o subitem 3.2.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

OU

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante*

anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Nota explicativa: De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais. Note-se, porém, que “...a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ... mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada” (TCU, Ac. n. 757/2015 – Plenário – g.n.)

Nesse sentido, citamos o acórdão TCU nº 2037/2019-Plenário, segundo o qual:

9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços:

9.6.1. a existência e o teor da justificativa para eventual previsão no edital da possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes - art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013;

Quanto ao subitem 4.1.1, ele só será exigível após a edição do ato normativo do Secretário de Gestão, devendo a Administração verificar se já houve a publicação de tal ato.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Nota Explicativa: No caso de compra nacional, entendida essa como sendo aquela “em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução

descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados”, o limite para adesões passa a ser cem por cento por órgão (subitem 4.3) e quintuplo de cada item na totalidade (subitem 4.4), devendo haver, nesse caso, o ajuste dos dispositivos acima.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Nota Explicativa: *No caso de contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, que não esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços; a adesão só será possível se a ata for gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou tiver sido previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do referido Ministério.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

Nota Explicativa: *A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).*



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DADM
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA – CGLOG
SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SELIC

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE O CONSELHO
NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq
E A EMPRESA**

.....

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 33.654.831/0001-36, sediado no SHIS QI 1, Conjunto B, Edifício Santos Dumont, Lago Sul, CEP 71605-160, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 01300.011604/2021-01, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 08/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de produção, arte finalização, diagramação, editoração eletrônica, impressão acabamento, embalagem, entrega e aplicação gráfica para o atendimento das demandas

de comunicação institucional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado por meio eletrônico, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA